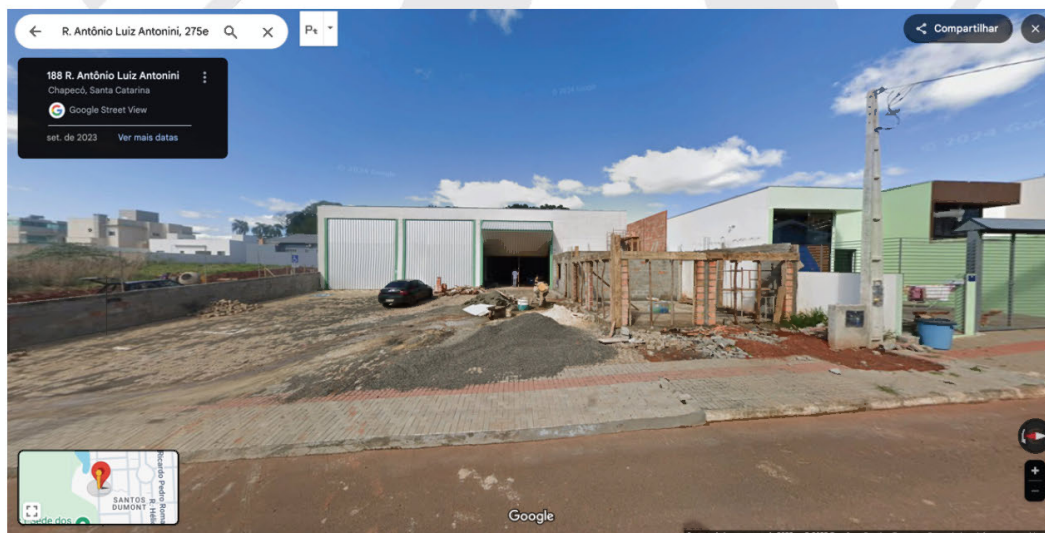


**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE
CONCÓRDIA – ESTADO DE SANTA CATARINA****Autos n. 5002322-31.2025.8.24.0019**

SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos em epígrafe, dirige-se com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora signatária, para expor e requerer o que segue.

Em atenção à decisão interlocutória proferida no evento 10, vem a requerente apresentar a documentação solicitada pelo juízo, possibilitando, assim, a prestação da **tutela de urgência cautelar em caráter antecedente** requerida na exordial.

Ainda, para reforçar a alegação de essencialidade dos bens para o desenvolvimento da atividade empresarial, segue abaixo imagens retiradas do *Google Street View* que, embora estejam desatualizadas, demonstram a construção do barracão que, atualmente, é a sede empresarial (Rua Antonio Luiz Antonini, 275-E, matrícula 98.643):



Gonsales

Advocacia Empresarial

Em relação ao imóvel de matrícula 3.979 (Rua Coronel Manoel dos Passos Maia, n. 585), verifica-se a existência de um barracão que, atualmente, é utilizado para estoque:



Outrossim, para corroborar com a urgência da concessão da tutela pleiteada, informa-se que, em contato com o Cartório de Registro de Imóveis de Chapecó – SC, foi obtida a informação de que o SICOOB Maxicrédito já efetuou o recolhimento do ITBI relativo à operação de consolidação dos imóveis, a qual, portanto, poderá ser concluída a qualquer momento.

Por derradeiro, considerando o rol de credores apresentado, adequa-se o valor da causa para o montante de R\$ 9.408.127,56 (*nove milhões quatrocentos e oito mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos*).

Termos em que,

Pede deferimento.

Chapecó – SC, 11 de março de 2025.

Danieli Trento Gonsales
OAB/SC 23.868